

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.752.006/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANISTICOS - IPTH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPTH - CLINICA DA ALMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CARTEIRO JAIR APARECIDO FERREIRA	NÚMERO 646	COMPLEMENTO	
CEP 86.812-763	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SUMATRA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IPTH.COM.BR	TELEFONE (43) 3033-3799 / (43) 9641-4070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2018 às 11:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Apucarana, 03 de agosto de 2020.

DECLARAÇÃO

O Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos – IPTH vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal não recebem vencimentos para o exercício do cargo.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis

Atenciosamente,



Celso Martins Scheffer

Presidente



IPTH

Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL

"INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS – IPTH"

Capítulo I	Da denominação social, sede, objetivo e duração.
Capítulo II	Dos associados.
Capítulo III	Dos direitos e deveres dos associados.
Capítulo IV	Da admissão, suspensão e exclusão.
Capítulo V	Da estrutura administrativa.
Capítulo VI	Da assembléia geral.
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho consultivo.
Capítulo X	Da secretaria executiva.
Capítulo XI	Do departamento.
Capítulo XII	Do processo eletivo.
Capítulo XIII	Da receita e patrimônio.
Capítulo XIV	Dos Livros.
Capítulo XV	Das disposições transitórias.

Rosel

Celso

Marcia

Rose



IPTH

Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

Capítulo I Da denominação social, sede, objetivo e duração.

Artigo Primeiro: O Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH - é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com independência administrativa e financeira, regida pelas legislações aplicáveis.

Artigo Segundo: O Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos será denominado simplesmente como IPTH, podendo adotar uma logomarca própria.

Artigo Terceiro: O Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH - tem sede à Rua Para nº. 2095, Centro, no Município de Londrina, Estado do Paraná, e sede administrativa também localizada no mesmo endereço, CEP nº 86020-400

Artigo Quarto: O IPTH tem prazo de duração indeterminado

Artigo Quinto: Os objetivos do Instituto são:

- I. casa de apoio e recuperação de pessoas viciadas em drogas e álcool, estimular o reequilíbrio psicológico e de humanização entre as pessoas com distúrbios psicossomáticos.
- II. desenvolver corpo teórico-técnico, e prático visando o tratamento a integração das pessoas psicóticas com a sociedade e o meio ambiente;
- III. realizar cursos e estudos para formação e aperfeiçoamento de psicanalistas sistêmicos e terapeutas holísticos.
- IV. elaborar programas e projetos de reestruturação familiar, social e meio ambiente;
- V. desenvolver pesquisas e técnicas psico-terapêuticas para tratar e reintegrar pessoas delinquentes ao convívio da sociedade;
- VI. desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do 3º setor, público e privado;
- VII. organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos;
- VIII. promoção do voluntariado para atender e desenvolver atividades correlatas e afins com o IPTH, acompanhar e tratar a família e as crianças de risco que demonstram comportamentos violentos e tendências viciosas, tratar de alunos com dificuldades de aprendizado nas escolas com déficit de atenção, falta de concentração, etc.
- IX. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- X. incentivar pesquisas e projetos de atuação nas áreas sociais e humanísticas;
- XI. implantar uma filosofia humanística embasada em ensinamentos espirituais equilibrados, ensinamentos mentais, teóricos e práticos sem sectarismo religioso, visando o desenvolvimento do ser humano;
- XII. ensinar o mecanismo de transmutação das energias sistêmicas que envolvem o ser humano;

[Handwritten signature]

Fossil

[Handwritten signature]

Marliana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IPTH

Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

- XIII realizar trabalho terapêutico e preventivo voltado para crianças e adolescentes de risco, assim como o desenvolvimento de projetos para a terceira idade;
- XIV proporcionar a expansão da consciência dos participantes, transmutando a situação atual a fim de gerar riquezas sustentáveis;
- XV proporcionar ao ser humano o caminho da interiorização e do holo-conhecimento, despertando as potencialidades inerentes e a conquista da liberdade pela expansão da consciência;
- XVI responsabilidade social com a formação de psicossacerdotes terapeutas para interagir nas mais variadas áreas da sociedade;
- XVII realização de reuniões públicas quinzenais com ensinamentos filosóficos direcionados aos relacionamentos familiares, destacando os valores da vida e as questões sistêmicas transgeracionais;
- XVIII palestras e materiais educativos nas escolas e associações de bairros;
- XIX divulgação da missão na mídia (rádios, tv's, jornais, revistas, etc.);
- XX trabalho terapêutico em grupo para pessoas carentes;
- XXI viabilização de recursos financeiros e parcerias públicas e privadas;
- XXII construção da Sede Nacional do IPTH / OSAM.

Artigo Sexto: Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto IPTH poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais e federais, bem como, outros setores do governo, no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

[Handwritten signature]

Artigo Sétimo: O Instituto IPTH terá atuação em todo o território nacional, podendo abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por normas específicas.

Capítulo II Dos associados.

Artigo Oitavo: As categorias de associados do Instituto IPTH são:

- I. associado fundador;
- II. associado efetivo;
- III. associado contribuinte;
- IV. associado institucional;
- V. associado benemérito;
- VI. associado profissional;
- VII. associado colaborador;
- VIII. associado patrocinador;
- IX. associado internauta;
- X. associado estudante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Artigo Nono: É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição do Instituto IPTH

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IPTH

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS
PARANÁ

Artigo Décimo: É associado efetivo pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas nas reuniões e assembléias, a pagar a anuidade

Artigo Décimo Primeiro: É associado contribuinte, pessoa física que venha associar-se, após a assembléia de constituição e que se prontifique a pagar anuidade.

Artigo Décimo Segundo: É associado institucional, as entidades de classe, entidades beneficentes, entidade de terceiro setor, ONGs e escolas públicas e privadas que façam parte da entidade sem pagamento de anuidades

Artigo Décimo Terceiro: É associado benemérito, pessoa física que não seja associado ao Instituto IPTH e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades

Artigo Décimo Quarto: É associado profissional, pessoa física, funcionário ou não, que venham a desenvolver trabalhos pesquisas, estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos junto à entidade isento do pagamento de anuidades

Artigo Décimo Quinto: É associado colaborador do Instituto IPTH, pessoa física residente no município de Londrina ou em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semana e feriados), isenta do pagamento de anuidades, para tanto assinando o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Artigo Décimo Sexto: É associado patrocinador, pessoa jurídica que venha a participar de forma permanente ou esporádica junto ao Instituto.

Artigo Décimo Sétimo: É associado internauta, toda pessoa física ou jurídica que venha a participar via Internet

Artigo Décimo Oitavo: É associado estudante, todas as pessoas do que venham a participar de programas e projetos do Instituto IPH.

Artigo Décimo Nono: Um associado poderá participar de mais de uma modalidade de associado.

Capítulo III Dos direitos e deveres do associado

Artigo Vigésimo: São direitos de todos os associados do IPTH:

- I. freqüentar a sede, filiais ou licenciados do Instituto IPTH;
- II usufruir os serviços e atividades oferecidas;
- III manifestar e apresentar sugestões de trabalho.

Parágrafo único: A participação em Assembléias Gerais bem como a elegibilidade para os cargos eletivos do Conselho de Administração e fiscal é restrita aos associados fundadores e efetivos

afp
[assinatura]

Ronil

cel go

marhua

[assinatura]

Rose

[assinatura]



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE PARANÁ
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

Artigo Vigésimo Primeiro: São deveres dos associados do IPTH:

- I. obedecer ao presente estatuto e suas normas complementares;
- II. zelar pelo nome e patrimônio do IPTH;
- III. acatar as decisões da assembléia;
- IV. atender os objetivos.

Artigo Vigésimo Segundo: Todos os associados têm direito ao acesso aos documentos da entidade, basta solicitar junto à diretoria executiva a sua solicitação.

Artigo Vigésimo Terceiro: Somente os associados fundadores têm direito ao cargo eletivo dentro do Instituto IPTH.

Artigo Vigésimo Quarto: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do IPTH.

Capítulo IV Da admissão, suspensão e exclusão.

Artigo Vigésimo Quinto: São requisitos para admissão do associado:

- I. preenchimento de uma ficha de inscrição, em formulário próprio fornecido pelo IPTH;
- II. análise e aprovação da ficha pelo conselho de administração e fiscal, sendo que a última análise para sua aprovação depende do presidente;
- III. documentos pessoais para cadastramento.

Parágrafo único: Não será admitido como associado pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério do Conselho de Administração, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do Instituto IPTH.

Artigo Vigésimo Sexto: Para análise e aprovação da solicitação de filiação pessoa física, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. nº do RG;
- II. nº de CPF;
- III. comprovante de residência, completo;
- IV. Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor cível, criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Protesto de Títulos e Documentos e de bons antecedentes.

Artigo Vigésimo Sétimo: Para análise e aprovação de solicitação de filiação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- I. contrato de constituição da empresa;
- II. última alteração contratual;
- III. cópia do CNPJ;
- IV. ofício de indicação do seu representante;
- V. Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor cível, criminal, justiça federal, justiça do trabalho, Protesto de Títulos e documentos e de bons antecedentes.

Handwritten signature

Rosell

CEL SO

Morales

Rose

Handwritten signature



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
& Civil de Respostas Jurídicas
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos
PARANÁ

Artigo Vigésimo Oitavo: O associado será suspenso ou excluído do quadro do Instituto IPTH nos seguintes casos.

- I. deixe de contribuir com as anuidades;
- II venha a praticar atos de difamação que possam comprometer as finalidades do Instituto;
- III venha a praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações especiais ou tome-se devedor contumaz e de má fé deixando de cumprir suas obrigações tributárias previdenciárias, trabalhistas e cíveis.

Artigo Vigésimo Nono: Constatada a prática dos atos mencionados no artigo anterior ou de outros a critério do Conselho de Administração, este deverá notificar o associado faltante, da instauração do processo de suspensão ou exclusão para que este apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de revelia e confesso sobre a matéria.

Artigo Trigésimo: Apresentada ou não a defesa, o processo será encaminhado ao Conselho de Administração para aplicação da pena, que consistirá em:

- I advertência que se dará através de notificação ao associado, enviado pela diretoria executiva;
- II suspensão dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e vinte (120) dias;
- III exclusão.

Artigo Trigésimo Primeiro: Caso o associado seja advertido e continue a comprometer os trabalhos da entidade ou a praticar o ato pelo qual lhe foi imposta a pena, o mesmo será suspenso, pelo conselho de administração, por prazo não superior a cento e vinte (120) dias. Reincidindo no ato, no prazo de doze (12) meses, o associado será excluído pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O associado que for excluído da entidade, poderá retornar ao quadro de associado, após cinco (05) anos corridos, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Artigo Trigésimo Segundo: O associado que desejar se demitir do IPTH poderá solicitar a sua demissão voluntária através de comunicação por carta, correio eletrônico ou por telefone, à secretária da entidade.

Parágrafo Único: O associado que solicitar a sua demissão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associado quando desejar, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Capítulo V Da estrutura administrativa.

Artigo Trigésimo Terceiro: A estrutura administrativa da entidade Instituto IPTH, é constituída de:

- I assembleia geral;
- II conselho de administração;
- III conselho fiscal;
- IV conselho consultivo;
- V departamento

Estatuto Social

Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH

Página 6

[Handwritten signature]

Robson

Colgo

Marcos

[Handwritten signature]

Rose

[Handwritten signature]



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Ciências Jurídicas
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos PARANÁ

Artigo Trigésimo Quarto: A assembleia geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do Instituto IPTH, se constituirá dos associados a que faz menção o parágrafo único do artigo 40 do presente estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo Trigésimo Quinto: O conselho de administração, órgão responsável pela administração e gestão do Instituto IPTH, é composto de associado fundador e efetivo e consiste na estrutura de administração da entidade, sendo constituído de cinco (05) membros.

Artigo Trigésimo Sexto: O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído no mínimo de três (3) membros.

Artigo Trigésimo Sétimo: O conselho consultivo será composto de associados profissionais e efetivos ou outras pessoas designados pelo Conselho de Administração, num mínimo de seis (6) e máximo de dez (10) membros.

Artigo Trigésimo Oitavo: A secretaria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar a entidade na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Artigo Trigésimo Nono: Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com dependência administrativa e financeira regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

Capítulo VI Da assembleia geral.

Artigo Quadragésimo: As assembleias gerais são órgãos de deliberação e serão convocadas pelo Presidente, pelo conselho de administração, ou 1/5 dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo Único: As assembleias são abertas a todos os associados, mas somente terão direito a voto os associados fundadores e efetivos.

Artigo Quadragésimo Primeiro: A assembleia geral ordinária será realizada uma vez por ano, sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano e compete:

- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. aprovar as contas;
- IV. analisar e aprovar o relatório anual de atividades, bem como, o balanço geral;
- V. criar ou extinguir modalidade de associados.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os itens, II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo Quadragésimo Segundo: A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que necessária. Compete à assembleia geral extraordinária:

- I. alterar o estatuto;
- II. extinção da entidade;
- III. exclusão do associado.

[Handwritten signature]

Rozel

celso

rosalia

Rose

[Handwritten signature]



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS
PARANÁ

- IV. alienação de bens ou patrimônio da entidade;
- V. demais assuntos pertinentes à administração da entidade;
- VI. inclusão ou exclusão de membro do Conselho Consultivo

Artigo Quadragésimo Terceiro: A convocação das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma

- I. circular entre os associados, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos,
- II. e/ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de três (3) dias corridos

Artigo Quadragésimo Quarto: A deliberação da assembleia obedece aos seguintes procedimentos.

- I. A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo presença de pelo menos 1/3 dos associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação,
- II. A segunda convocação ocorrerá meia hora após a hora determinada, sendo deliberada com qualquer número de presente.

Artigo Quadragésimo Quinto: Quando da convocação de uma assembleia, será determinada a pauta, horário, dia e local da assembleia, em forma de edital de convocação.

Capítulo VII Do conselho de administração.

Artigo Quadragésimo Sexto: O conselho de administração é composto de cinco (5) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, o cargo de presidente será vitalício, os demais cargos como, vice-presidente, tesoureiro, secretário e um suplente com mandato de três (03) anos, com direito a reeleição, podendo ocorrer à acumulação de cargos.

Artigo Quadragésimo Sétimo: Compete ao conselho de administração do Instituto IPTH:

- I. elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto IPTH;
- II. executar a programação anual de atividades do Instituto IPTH;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VI. reunir-se no mínimo uma vez por mês

Artigo Quadragésimo Oitavo: Compete ao presidente

- I. representar o Instituto IPTH ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos públicos e privados, enfim podendo para tanto praticar todos os atos inerentes à administração e gestão da empresa, inclusive, outorgando procurações *ad et ex judicial*, respondendo pelos atos que praticar com excesso de mandato;

Handwritten signature

Rosel

Handwritten signature

Maria

Handwritten signature

Handwritten signature



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos
PARANÁ

- II. representar o Instituto perante todas as instituições financeiras, públicas e privadas, Bancos de fomento e outras instituições creditícias, podendo praticar todos os atos de gestão, abrindo contas correntes, contas de poupança e outras contas, efetuando empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, fazendo aplicações nas modalidades oferecidas pela instituição financeira, outorgar procurações para constituir procurador para tal fim, enfim praticando todos os atos de gestão financeira que se fizerem necessários para as finalidades do Instituto IPTH e cabal desempenho da função;
- III. administrar o Instituto IPTH cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o regimento interno, bem como obedecendo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens normativas e executivas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- IV. convocar e presidir reuniões e Assembléias;
- V. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração bem como, participar das reuniões dos demais conselhos;
- VI. monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas;
- VII. contratar e demitir funcionários.

Artigo Quadragésimo Nono: Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em cargo vitalício, somente no caso de seus sucessores legais não possam assumir, no caso da sua ausência ou impedimento, ou em caso de falecimento.

Artigo Quinquagésimo: Compete ao tesoureiro:

- I. proceder aos recebimentos e os pagamentos;
- II. elaborar balancete ou balanço;
- III. elaborar planos financeiros.

Artigo Quinquagésimo Primeiro: Compete ao secretário:

- I. secretariar as reuniões e assembléias;
- II. manter livros sobre sua guarda;
- III. substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo Quinquagésimo Segundo: Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do conselho fiscal.

Artigo Quinquagésimo Terceiro: O conselho fiscal é composto no mínimo de seis (6) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, três titulares e três (3) suplentes, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

Artigo Quinquagésimo Quarto: Compete ao conselho fiscal:

- I. analisar balanço anual;
- II. analisar relatório de atividades anuais;
- III. analisar pedido de disponibilização de bens e patrimônios;
- IV. convocar assembléias.

[Handwritten signature]

Rosail

2025
Mordua

Rose

[Handwritten signature]



IPTH

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
CAMPINA PARANÁ
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

Artigo Quinquagésimo Quinto: O conselho fiscal poderá solicitar análise das atividades dos departamentos e dos demais conselhos, vistando seus livros de atas e reuniões e demais operações administrativas.

Artigo Quinquagésimo Sexto: Compete ao titular do conselho fiscal

- I analisar balanços;
- II fornecer parecer sobre as solicitações do conselho de administração e dos departamentos;
- III manifestar sobre bens e patrimônios;
- IV analisar e aprovar planos de trabalho

Artigo Quinquagésimo Sétimo: Compete ao suplente, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Artigo Quinquagésimo Oitavo: O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e pareceres.

Capítulo IX. Do conselho consultivo.

Artigo Quinquagésimo Nono: O conselho Consultivo, órgão de aconselhamento e apoio sobre as políticas adotadas pela entidade Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH -, será criado em Assembléia Geral Extraordinária e composto de no mínimo seis (6) e no máximo dez (10) membros, que serão convidados a participar, pelo Conselho de Administração, sendo de três (3) a cinco (5) titulares e de três (3) a cinco (5) suplentes, com mandato estabelecido no ato da nomeação.

Artigo Sexagésimo: Compete ao conselho Consultivo:

- I. analisar o desenvolvimento das atividades do Instituto IPTH;
- II. avaliar e dar sugestões sobre os projetos, programas e demais planos de ação desenvolvidos e executados pelo Instituto IPTH;
- III. apresentar sugestões acerca de novos projetos e programas a serem desenvolvidos pelo Instituto IPTH, bem como, apresentar sugestões acerca dos projetos e programas em andamento;
- IV. Propor soluções para o Conselho de Administração, que poderá acatá-las ou não.

Artigo Sexagésimo Primeiro: O conselho Consultivo poderá solicitar análise das atividades dos departamentos e dos demais conselhos.

Capítulo X Da diretoria executiva.

Artigo Sexagésimo Segundo: A secretaria executiva será contratada pelo conselho de administração entre os associados ou não, sendo remuneradas pelas suas atividades

Artigo Sexagésimo Terceiro: Compete à secretaria executiva,

- I. despachar as correspondências e informações recebidas;
- II. secretariar os trabalhos do conselho de administração;



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRIANA
PARANÁ
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

- III secretariar os trabalhos dos demais conselhos.
- IV dirigir e gerenciar os trabalhos dos departamentos.
- V fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Artigo Sexagésimo Quarto: A estrutura organizacional da secretaria executiva será dimensionada conforme necessidade e pela demanda dos trabalhos dos departamentos.

Capítulo XI Do departamento.

Artigo Sexagésimo Quinto: Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Secretaria Executiva, com aprovação e supervisão do conselho de administração, para desenvolver atividades de estudos, planos de ação, pesquisas, serviços e projetos, atuando também na execução daqueles que a critério do Conselho de Administração forem viáveis tecnicamente.

Artigo Sexagésimo Sexto: O Departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento financeiro com a seguinte forma operacional:

- I prestação de conta semanal;
- II elaboração do plano atual de atividades.
- III avaliação mensal das operações e seus resultados,
- IV subordinação direta ao conselho de administração e à secretaria executiva

Artigo Sexagésimo Sétimo: Os Departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atendam aos objetivos da entidade IPTH.

Artigo Sexagésimo Oitavo: Cada Departamento será gerenciado por um associado ou por funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura própria, através da criação de núcleos, na forma que dispuser o regulamento interno.

Capítulo XII Do processo eletivo.

Artigo Sexagésimo Nono: Para os cargos de conselho de administração fiscal, somente os associados fundadores e efetivos de pleno gozo dos seus direitos que poderão concorrer.

Artigo Setuagésimo: Os candidatos ao conselho deverão indicados pelo presidente e inscrever sua chapa completa até três (3) dias antes da assembleia, protocolando junto à secretaria os respectivos nomes e cargos.

Artigo Setuagésimo Primeiro: Quando da assembleia de eleição de vice-presidente e outros cargos, a condução dos trabalhos será realizado por um dois (2) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhido na mesma assembleia, entre os presentes, sendo um presidente e outro secretário da assembleia.

[Handwritten signature]

Rosell

col. 50

mariana

Rose

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IPTH

1º Ofício de Registro de Tribos e Documentos
Cidade de São Paulo - SP
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos PARANÁ

Artigo Setuagésimo Segundo: A votação será secreta e individual, não aceitando a votação com procuração, sendo o voto depositado em uma urna lacrada, instalada na mesa da assembleia.

Artigo Setuagésimo Terceiro: A contagem e o escrutínio dos votos será realizadas após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma assembleia

Artigo Setuagésimo Quarto A chapa vencedora deverá apresentar a sua documentação completa, dentro do prazo de cinco (5) dias corridos para seu procedimento de registros.

Parágrafo único: Caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada sendo convocada nova eleição no prazo máximo de dez (10) dias corridos.

Artigo Setuagésimo Quinto: A posse da chapa eleita ocorrerá quinze (15) dias após a assembleia de eleição.

Artigo Setuagésimo Sexto: Caso ocorra a impugnação da chapa eleita, o grupo gestor em atividade, terá o seu mandato prorrogado até a posse da nova diretoria

Artigo Setuagésimo Sétimo: Após a assembleia de eleição, terá o prazo de quinze (15) dias corridos para impugnação da chapa eleita, o que poderá ser realizada com exposição de motivo por qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo Setuagésimo Oitavo: Ocorrendo a solicitação de impugnação, conselho de administração e fiscal, poderá constituir uma comissão especial entre os presentes na assembleia de eleição para análise da solicitação, o qual terá o prazo máximo de sessenta (60) dias corridos para seu manifesto

Capítulo XIII Da receita e patrimônio.

Artigo Setuagésimo Nono: Constitui receita da entidade IPTH:

- I. Anuidades dos associados;
- II. Doações e legados;
- III. Resultados de prestações de serviços;
- IV. Resultados de eventos, feiras e concursos;
- V. Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
- VI. Captação de incentivos e renunciais fiscais;
- VII. Juros e rendas bancárias;
- VIII. Rendas de imóveis próprias ou de terceiros;
- IX. Subvenções da União, Estado, do município e empresas de economia mista;
- X. Captação de recursos nacionais e internacionais;
- XI. Rendas constituídas por terceiros;
- XII. Rendas de operação de crédito interno ou externo.

Artigo Octogésimo: O Instituto IPTH aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais

Artigo Octogésimo Primeiro: O Instituto IPTH constituirá o Fundo de Apoio à cultura, saúde, educação social e profissional, o qual será regulamentado em forma de normas específicas



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos
PARANÁ

Capítulo XIV Dos Livros.

Artigo Octogésimo Segundo: O Instituto IPTH possui os seguintes livros.

- I livro de ata das reuniões e assembleias;
- II livro de presença das reuniões e assembleias;
- III livro contábil e fiscal;
- IV demais livros exigidos pelas legislações pertinentes

Artigo Octogésimo Terceiro: Os livros poderão ser em folhas soltas, enumeradas e arquivadas

Artigo Octogésimo Quarto: Todos os livros serão vistados periodicamente pelo conselho fiscal.

Artigo Octogésimo Quinto: Os livros estarão à disposição pública, podendo ser acessado por qualquer cidadão associado ou não, junto à secretaria executiva, não sendo permitido a sua retirada mas podendo obter cópias ou acesso às informações.

Artigo Octogésimo Sexto: Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do Instituto IPTH

Artigo Octogésimo Sétimo: Não será permitido qualquer tipo de discriminação por raça, cor, idade, sexo, condição social, credo ou religião.

Artigo Octogésimo Oitavo: Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido pelo presente estatuto e normas seguintes.

- I observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos construtivos;
- III constituição do conselho fiscal, conforme capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores da entidade;
- IV em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social;
- V em caso de dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente à entidade congênera registrada no CNAS ou entidade pública;
- VI possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto IPTH, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que ela prestam serviços específicos respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, após aprovação em assembleia;
- VII as normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto IPTH ficam determinadas no mínimo:

Handwritten signature

Handwritten signature: Fozel

Handwritten signature: Celso

Handwritten signature: Marli

Handwritten signature: Rose

Large handwritten signature

Handwritten signature



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
CATURINA
PARANÁ
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e de Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;
- c) Quando da celebração de Termos de Parceria, será obedecido às instruções do decreto federal nº 3 100/99, de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria.
- d) A prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IPTH será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal

Artigo Octogésimo Nono: Quando ocorrer vagas nos cargos do conselho de administração fiscal, o presidente do conselho de administração poderá indicar um membro associado para preenchimento da vaga, até sua homologação na assembleia seguinte.

Artigo Nonagésimo: O Instituto IPTH poderá operar em todo território nacional, devendo obedecer às normas e as legislações de cada município, estado.

Artigo Nonagésimo Primeiro: A forma de administração do Instituto IPTH é aquela estabelecida pelos artigos 46º ao 52º, podendo ser modificada através do Conselho de Administração.

Capítulo XV Das disposições permanentes.

Artigo Nonagésimo Segundo: Para o primeiro mandato do Instituto IPTH, a composição do conselho de administração será exercida por quatro (4) associados e o conselho fiscal com dois (2) associados, eleitos entre os presentes na assembleia de constituição, com mandato de cinco (5) anos, com direito a reeleição, denominado de grupo gestor inicial.

Artigo Nonagésimo Terceiro: Compete ao grupo gestor inicial:

- I. regularizar e registrar a entidade nos órgãos competentes;
- II. definir normas operacionais;
- III. constituir departamentos;
- IV. montar projetos e programas iniciais.

Artigo Nonagésimo Quarto: Após o período de administração do grupo gestor inicial, deverá proceder a eleição conforme determinado no presente estatuto.

Artigo Nonagésimo Quinto: Nas atividades do Instituto IPTH, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo Nonagésimo Sexto: Nas atividades do Instituto IPTH, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo Nonagésimo Sétimo: As assembleias, uma vez instaladas, poderão ser prorrogadas para outra data, sem necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes

[Handwritten signature]

Roseli
[Handwritten signature]

Monica

Rose

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IPTH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Cartório de Passagens Jurídicas
LONDINA
Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos
PARANÁ

Rose

Artigo Nonagésimo Oitavo: O Instituto IPTH aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos

Artigo Nonagésimo Nono: Quando da vacância nos cargos do conselho de administração ou fiscal poderá haver uma nomeação, pelo Conselho de Administração, devendo esta ser homologada na assembleia subsequente

Artigo Centésimo: As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo Centésimo Primeiro: O presente estatuto entra em vigor a partir da data da assembleia de constituição, devendo proceder ao seu registro e tramite para sua localização.

Londrina, 05 de Agosto de 2011

Roscel

Marluza

Conselho Administrativo:

Presidente: Celso Martins Scheffer
Vice Presidente: Cleyton Luiz da Silva
Tesoureiro: Angelica Garcia Scheffer
Secretário: Roscelly Andressa Scheffer

Conselho fiscal:

Roscel Martins Scheffer
Roseli Raimunda Besen Scheffer
Marlua Vanessa Scheffer

Celso Martins Scheffer
Presidente

Roscelly Andressa Scheffer
Secretária

Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370
Vigilado Aspectos Legais
Advogado

Nome:
OAB:

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Paraná, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Lasi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Lasi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Lasi Marques de Jesus
Semira Nera Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ANEXO
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Passagens Jurídicas
Anexo ao Reg. nº 4.242/6 Livro A-4
Londrina, 16 SET, 2011

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos - IPTH



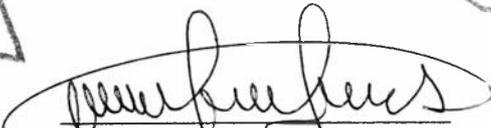
Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte, às 19h30min, na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, na cidade de Apucarana-PR, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH, tendo como cadastro nacional de pessoa jurídica o CNPJ/MF sob o nº 02.752.006/0001-40, presidida pelo Sr. Celso Martins Scheffer (Presidente Vitalício), que convidou a mim Jeferson Luís Scarcelli para secretariar esta assembleia e estiveram presentes 12 pessoas, conforme assinaturas constantes na lista de presença, realizando-se a Assembleia com a confirmação do quórum de 1/3(um terço) dos associados presentes. **Item 1** - Eleição da nova Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH, que ficou assim constituída: **Presidente:** Celso Martins Scheffer, brasileiro, natural de São Domingos-SC, casado, psicanalista, portador do RG nº 14.786.889-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 433.246.819-87, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **Vice-Presidente:** Maiucha Belavenuto Gallan Scheffer, brasileira, casada, psicoterapeuta, portadora do RG nº 3.428.116-3 SESP/SP e inscrita no CPF sob o nº 341.429.718-32, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **1ª Tesoureira:** Marlua Vanessa Scheffer, brasileira, natural de Londrina-PR, casada, psicoterapeuta, portadora do RG nº 10.943.946-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 083.492.529-01, residente na rua Ouro Branco nº 198, centro, CEP 86.808-160, Apucarana-PR; **2º Tesoureiro:** Valdecir Antônio Scarcelli, brasileiro, natural de Rolândia-PR, casado, terapeuta, portador do RG nº 3.761.376-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 504.751.429-34, residente na rua Tifli, nº44, Jardim Imperial, CEP 86.708-540, Arapongas-PR; **1º Secretário:** Jeferson Luís Scarcelli, brasileiro, natural de Rolândia-PR, solteiro, psicoterapeuta, portador do RG nº 6.416.445-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.294.699-12, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, Jardim Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR, **2ª Secretária:** Kelly Patrícia da Silva, brasileira, natural de Arapongas-PR, solteira, psicoterapeuta, portadora do RG nº 10.261.814-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 088.128.129-88, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **Conselho Fiscal (Titulares):** Antônio Fabiano de Oliveira, brasileiro, casado, encanador e eletricitista, portador do RG nº 4.234.739-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 580.541.629-87, residente na rua Bahia 283, Jardim Celmira, CEP 86.808-240, Apucarana-PR; Roscel Martins Scheffer, brasileiro, natural de Fraiburgo-SC, divorciado, técnico em edificações, portador do RG nº 10.006.471-5, inscrito no CPF sob o nº 054.419.239-70, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; Ayná Simino Simões, brasileira, natural de Londrina-PR, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 8.230.895-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 071.610.209-99, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **Conselho Fiscal (Suplentes):** Cristina Nagy de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.264.155-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 809.376.409-72, residente na rua Bahia 283, Jardim

**Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos - IPTH**

Celmira, CEP 86.808-240, Apucarana-PR; Taísa de Paula Scarcelli, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 10.187.506-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 066.417.149-42, residente na rua Rio Jacaré, 95, Bloco I, Apto 103, João Paulo, CEP 86801-210, Apucarana-PR; Vilma Plath, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4.645.267-40 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 754.537.979-91, residente na rua Márcilio Dias nº 766, residencial Isabela, CEP 86812-460, Apucarana-PR. Após nominados e colocados em votação, foram eleitos por unanimidade pelos associados presentes, tomando posse de imediato, sendo o presente mandato de 03/08/2020 a 03/08/2023. Após a posse, o Presidente vitalício, Sr. Celso Martins Scheffer agradeceu a confiança depositada em seu nome e prometeu muita disposição para continuar trabalhando a frente da Associação e contando com a oração e colaboração de todos para a continuidade e melhoria dos trabalhos. Em seguida, expos o planejamento que será trabalhado para realização futura na associação. Não havendo manifestação dos presentes, o Presidente Vitalício desejou uma boa gestão para a nova diretoria e deu por encerrada a assembleia, agradecendo a presença de todos, pediu a mim, Jeferson Luís Scarcelli, secretário da Assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e demais participantes.

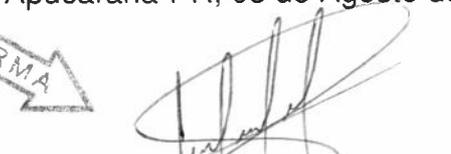
Apucarana-PR, 03 de Agosto de 2020.

FIRMA

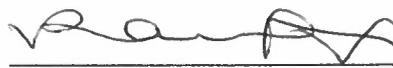


Celso Martins Scheffer
Presidente

FIRMA



Jeferson Luís Scarcelli
Secretário



Raul Ap Nogueira
OAB/PR 73.055

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep. 86.600-704 - FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CELSONO MARTINS SCHEFFER

Apucarana, 17 de Dezembro de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

Valor: 12,15 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA00000005427203 V.
esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE!
VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep. 86.600-704 - FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JEFERSON LUIS SCARCELLI

Apucarana, 17 de Dezembro de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

Valor: 12,15 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA00000005429202 V.
esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE!
VALIDAR O SELO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Estatuto
- CNPJ
- Ata de posse da atual diretoria
- Ata de instalação da entidade
- Comprovar atividade nos últimos 6 (seis) meses
- Declaração do Presidente de que os membros da Diretoria não recebem vencimentos para o exercício do cargo
- Folha corrida do Presidente e do Tesoureiro – retirar no Fórum

TRIÊNIO 08/2020 a 08/2023 – IPTH

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Celso Martins Scheffer

Vice-Presidente: Maiucha Belavenuto Gallan

1ª Tesoureira: Marlua Vanessa Scheffer

2º Tesoureiro: Valdecir Antonio Scarcelli

1º Secretário: Jeferson Luis Scarcelli

2ª Secretária: Kelly Patricia da Silva

CONSELHO FISCAL (TITULARES)

Antonio Fabiano de Oliveira

Ayná Simino Simões

Roscel Martins Scheffer

CONSELHO FISCAL (SUPLENTES)

Cristina Nagy de Oliveira

Táisa de Paula Scarcelli

Vilma Pltah

Handwritten signatures and initials:
Roscel
Ayná
Maiucha
Marlua
Celso
Jeferson
Kelly
Antonio
Cristina
Táisa
Vilma



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANISTICOS -**
Nome Fantasia: **IPTH - CLINICA DA ALMA**
Endereço: **RUA CARTEIRO JAIR APARECIDO FERREIRA, 646 - LT RES SUMATF**
CPF/CNPJ: **02.752.006/0001-40** Cadastro Imobiliário: **233**
Inscrição Municipal: **21437** Início das Atividades: **14/01/2016**
Data de Validade: **13/05/2021**

Atividades:

8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 08b9ea60d



Data de Emissão: 13/05/2020



P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

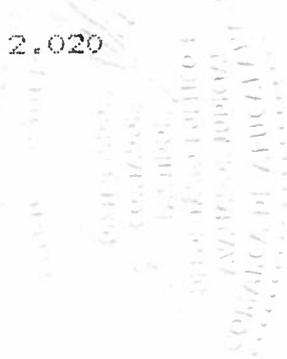
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra MARLUA
VANESSA SCHEFFER, CPF/MF 083.492.529-01-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

Dagmar E.R. Martins
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra CELSO
MARTINS SCHEFFER, CPF/MF 433.246.819-87-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 02 DE DEZEMBRO DE 2.020

Dagmar E.R. Martins
-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA

**Ata da Assembléia Geral Ordinária do Instituto de pesquisas e
tratamentos humanísticos. I-P-T-H**

Ao dia 02 de Janeiro de 2.009, na Rua Guaiuvira 265 Jd Leonor, nesta cidade de Londrina-Pr, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária conforme convocação dirigida, tendo sido deliberado o seguinte:



- 1 - Assembléia teve início às 17h30min, com o número de pessoas que estavam presentes;
- 2 - Para compor a mesa diretiva da assembléia, foi indicado o **Sr. CELSO MARTINS SCHEFFER**, como presidente da mesa, e a srta. **ROSELY ANDRESSA SCHEFFER**, para secretariar os trabalhos;
- 3 - O **Sr. CELSO** agradeceu a presença de todos e iniciaram os trabalhos explanando, resumidamente, a mudança de endereço da sede para a Av. Quintino Bocaiúva N° 1253 sala 12. Nesta cidade, Londrina Pr.
- 4 - Também foi apresentado pelo presidente da mesa e aprovado a necessidade expansão dos trabalhos do I-P-T-H, para outros municípios.
- 5- Foi aprovado a abertura da unidade terapêutica feminina, casa de recuperação (um) em Pontal do Paraná Pr, cito a Pr 412 km 6,5, esquina com a rua Mauá Balneário de Ipanema.
- 6- Também foi aprovado a abertura da unidade terapêutica masculina, casa de recuperação (dois), a ser instalada cito a rua cabo frio 1040 balneário de shangri-la, no município de Pontal do Paraná Pr.
- 7- As duas unidades em Pontal do Paraná Pr, serão instaladas em propriedades particulares sendo que a propriedade de shangri-la pertence ao Sr. Celso Martins Scheffer, e ao Sr Mercedo Petry. E a unidade (um) de Ipanema é propriedade do Sr Celso Martins Scheffer. Respectiveos presidente e vice presidente do I-P-T-H.
- 8- Os valores das Locações serão avaliados de acordo com os valores de mercado imobiliários da referida cidade, que serão avaliados por

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 43
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.942.114
Londrina, 29 JUL 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial.

três imobiliárias diferentes, que serão aceitos os valores intermediários.

9 - Com a palavra o Sr. CELSO sugeriu a seqüência da pauta, que foi aprovada da seguinte forma:



Assembléia Geral Ordinária

- 1º - Alteração de endereço da sede;
- 2º - Alteração do estatuto;
- 3º - Aberturas de duas novas unidades em Pontal do Paraná
- 4º - Locações de duas propriedades particulares.

Com essas decisões encerrou-se a Assembléia Ordinária e, às 20:45.

Londrina, 02 de Janeiro de 2009

Celso Martins Scheffer
Celso Martins Scheffer
Presidente

Roscelly Andressa Scheffer
Roscelly Andressa
secretaria

Lista de presença.

Roseli R. Besen Scheffer.....	RG. 11/2-1.308.882
Roscel M. Scheffer.....	RG. 10.006.431-5
Marlua Vanesa scheffer.....	RG. 10.943.946-0
Cleiton Luiz da Silva.....	RG. 4.392.068
Mercedo Petry.....	RG. 7.911.644-9
Valter Nunes Dias.....	RG. 2.241.877-4
Toni Nunes dias.....	RG.
Adilson Santos Silva.....	RG. 9.798.557-5
Adriana de Ramos.....	9.813.095-0

Londrina (2009-01-02) DISTR. 001048 1 OFÍCIO

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apostado e protocolado sob n.º J.5.9.3.9
Averbado nesta data sob n.º 4.942/14
Do livro A-4 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 02 de Janeiro de 2009
Luiza de Mendis
OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaul, 399 - 3º andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Av. Maria Lúcia Marques de Jesus
ESCREVENTE AUTORIZADA

Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
1º Ofício
CUSTAS
Em VRC R\$ 100,00
Em Reais R\$ 10,50
Fuzrejus R\$ 4,80
Selo Funerário R\$ 9,50
Total R\$ 124,80

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaul, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob n.º 4.942/14
Londrina, 29 JUL 2015
Luiza de Mendis
Oficial

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS e
TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH**

Londrina - Pr



Capítulo I	Da denominação social, sede, objetivo e duração.
Capítulo II	Dos associados.
Capítulo III	Dos direitos e deveres dos associados.
Capítulo IV	Da admissão, suspensão e exclusão.
Capítulo V	Da estrutura administrativa.
Capítulo VI	Da assembléia geral.
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho consultivo.
Capítulo X	Da secretaria executiva.
Capítulo XI	Do departamento.
Capítulo XII	Do processo eletivo.
Capítulo XIII	Da receita e patrimônio.
Capítulo XIV	Dos Livros.
Capítulo XV	Das disposições transitórias.

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS E
TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH**

Londrina - Pr

Capítulo I
Da denominação social, sede, objetivo e duração.

Artigo Primeiro. O Instituto de Pesquisas Humanísticas – IPTH - é uma associação, sem fins econômicos, pessoa jurídica de

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Plaut, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 494214
Londrina, 29 JUL 2015

Oficial

Cópia

Cartorio Res Tít e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ROALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86900-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-01
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 31.317,
REGISTRADO NO LIVRO A-25, SOB N 1.114 na data abaixo
Selo N nJmes.3nGmT.7bJ1Y-er3Th.BmQZ APUCARANA, 26/08/2015

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(x) SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 50,10/300URCs, Distrib: R\$ 10,44, Fun/ejus: R\$ 6,65,
Funarpen: R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 68,19



EM BRANCO



direito privado, com independência administrativa e financeira, regida pelas legislações aplicáveis;

Artigo Segundo.

O Instituto de Pesquisas e Humanísticas será denominado simplesmente como IPTH, podendo adotar uma logomarca própria.

Artigo Terceiro.

O Instituto de Pesquisas e tratamentos Humanísticas - IPTH - tem sede à Av, Quintino Bocaiúva nº. 1253, Centro, no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, e sede administrativa também localizada no mesmo endereço, CEP nº. 86071-430.

Artigo Quarto.

O IPTH tem prazo de duração indeterminado.

Artigo Quinto.

Os objetivos d Instituto são:

- 5.1 - Casa de apoio e recuperação de pessoas viciadas em drogas e álcool, estimular o reequilíbrio psicológico e de humanização entre as pessoas com distúrbios psicossomáticos.
- 5.2 - desenvolver corpo teórico-técnico, e pratico visando o tratamento a integração das pessoas psicóticas com a sociedade e o meio ambiente,
- 5.3 - realizar cursos e estudos para formação e aperfeiçoamento de psicanalistas sistêmicos e terapeutas holísticos.
- 5.4 - elaborar programas e projetos de reestruturação familiar, social e meio ambiente,
- 5.5 - desenvolver pesquisas e técnicas psico-terapêuticas para tratar e reintegrar pessoas delinqüentes ao convívio da sociedade
- 5.6 - desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do 3º setor, público e privado,
- 5.7 - organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos.
- 5.8 - promoção do voluntariado para atender e desenvolver atividades correlatas e afins com o IPTH, acompanhar e tratar a família e as crianças de risco que demonstram comportamentos violentos e tendências viciosas, tratar de alunos com dificuldades de aprendizado nas escolas com deficti de atenção, falta de concentração, etc .
- 5.9 - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- 6.0 - Incentivar pesquisas e projetos de atuação nas áreas sociais e humanísticas.

Artigo Sexto.

Com a finalidade de cumprir seus propósitos, O Instituto IPTH poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avencas com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais e federais, bem como, outros setores do governo, no âmbito nacional ou

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 46...
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.962.1.6...
Londrina, 29 JUL 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial.

internacional, também, poderá atuar, por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações, da doação de recursos físicos e humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



[Handwritten signature]

Artigo Sétimo.

O Instituto IPTH terá atuação em todo o território nacional, podendo abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por normas específicas.

**Capítulo II
Dos associados.**

Artigo Oitavo.

As categorias de associados Instituto IPH são:

- 8.1 - associado fundador;
- 8.2 - associado efetivo;
- 8.3 - associado contribuinte;
- 8.4 - associado institucional;
- 8.5 - associado benemérito;
- 8.6 - associado profissional;
- 8.7 - associado colaborador;
- 8.8 - associado patrocinador;
- 8.9 - associado internauta;
- 8.10 - associado estudante;

Celso

[Handwritten mark]

Artigo Nono.

É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição do Instituto IPTH.

Artigo Décimo.

É associado efetivo, pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas nas reuniões e assembléias, a pagar a anuidade.

Artigo Décimo primeiro.

É associado contribuinte, pessoa física que venha associar-se, após a assembléia de constituição e que se prontifique a pagar anuidade.

Artigo Décimo segundo.

É associado institucional, as entidades de classe, entidades beneficentes, entidade de terceiro setor, ONGs e escolas públicas e privadas, que façam parte da entidade sem pagamento de anuidades.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Lulza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 47
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 6.942/h
Londrina, 29 JUL 2015
Lulza Losi Mendes
Oficial.

Artigo Décimo terceiro.

É associado benemérito, pessoa física que não seja associado ao Instituto IPTH e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.



Artigo Décimo quarto.

É associado profissional, pessoa física, funcionário ou não, que venham a desenvolver trabalhos, pesquisas, estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos junto à entidade, isento do pagamento de anuidades.

Artigo Décimo quinto.

É associado colaborador do Instituto IPTH, pessoa física residente no município de Londrina ou em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semana e feriados), isenta do pagamento de anuidades, para tanto assinando o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Artigo Décimo sexto.

É associado patrocinador, pessoa jurídica que venha a participar de forma permanente ou esporádica junto ao Instituto.

Artigo Décimo sétimo.

É associado internauta, toda pessoa física ou jurídica que venha a participar via Internet.

Artigo Décimo oitavo.

É associado estudante, todas as pessoas do que venham a participar de programas e projetos do Instituto IPH.

Artigo Décimo nono.

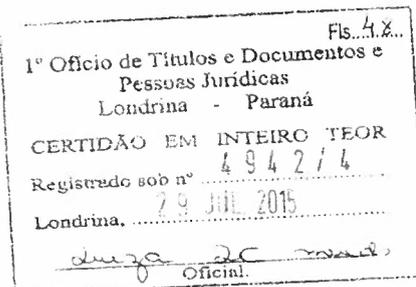
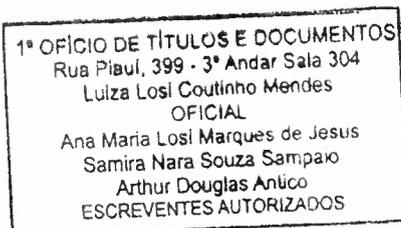
Um associado poderá participar de mais de uma modalidade de associado.

Capítulo III Dos direitos e deveres do associado

Artigo Vigésimo.

São direitos de todos os associados do IPTH:

- 20.1 - freqüentar a sede, filiais ou licenciados do Instituto IPTH;
- 20.2 - usufruir os serviços e atividades oferecidas;



20.3 - manifestar e apresentar sugestões de trabalho.

Parágrafo único - A participação em Assembléias Gerais, bem como, a elegibilidade para os cargos eletivos do Conselho de Administração e fiscal é restrita aos associados fundadores e efetivos.

Artigo Vigésimo primeiro. São deveres dos associados do IPTH:

- 21.1 - obedecer ao presente estatuto e suas normas complementares;
- 21.2 - zelar pelo nome e patrimônio do IPTH;
- 21.3 - acatar as decisões da assembléia;
- 21.4 - atender os objetivos.



Artigo Vigésimo segundo. Todos os associados têm direito ao acesso aos documentos da entidade, basta solicitar junto à diretoria executiva a sua solicitação.

Artigo Vigésimo terceiro. Somente os associados fundadores têm direito ao cargo eletivo dentro do Instituto IPTH.

Artigo Vigésimo quarto. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do IPTH.

Capítulo IV
Da admissão, suspensão e exclusão.

Artigo Vigésimo quinto. São requisitos para admissão do associado:

- 25.1 - preenchimento de uma ficha de inscrição, em formulário próprio fornecido pelo IPTH;
- 25.2 - análise e aprovação da ficha pelo conselho de administração e fiscal, sendo que a última análise para sua aprovação depende do presidente;
- 25.3 - documentos pessoais para cadastramento.

Parágrafo único - Não será admitido como associado pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério do Conselho de Administração, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do Instituto IPTH.

Artigo Vigésimo sexto. Para análise e aprovação da solicitação de filiação pessoa física, o mesmo deverá apresentar os

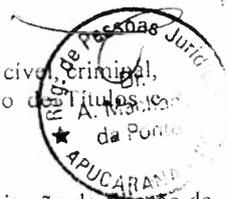
os seguintes documentos:

- 26.1 - nº. do RG;
- 26.2 - nº. de CPF;
- 26.3 - comprovante de residência, completo;

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 49
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4962/6
Londrina, 29 JUL 2015

Oficial.



26.4 - Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor cível, criminal, justiça federal, justiça do trabalho; Protesto de Títulos e Documentos e de bons antecedentes.

Artigo Vigésimo sétimo.

Para análise e aprovação de solicitação de inativação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- 27.1 - contrato de constituição da empresa,
- 27.2 - última alteração contratual,
- 27.3 - cópia do CNPJ,
- 27.4 - ofício de indicação do seu representante,
- 27.5 - Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor cível, criminal, justiça federal, justiça do trabalho; Protesto de Títulos e documentos e de bons antecedentes.

Artigo Vigésimo oitavo.

O associado será suspenso ou excluído do quadro do Instituto IPTH nos seguintes casos:

- 28.1 - deixe de contribuir com as anuidades;
- 28.2 - venha a praticar atos de difamação que possam comprometer as finalidades do Instituto;
- 28.3 - venha a praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações especiais, ou tome-se devedor contumaz e de má fé, deixando de cumprir suas obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e cíveis.

Artigo Vigésimo nono.

Constatada a prática dos atos mencionados no artigo anterior, ou de outros a critério do Conselho de Administração, este deverá notificar o associado faltante, da instauração processo de suspensão ou exclusão para que este apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de revelia e confesso sobre a matéria.

Artigo Trigésimo.

Apresentada ou não a defesa, o processo será encaminhado ao Conselho de Administração para aplicação da pena, que consistirá em:

- 30.1 - advertência, que se dará através de notificação ao associado, enviado pela diretoria executiva;
- 30.2 - suspensão dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e vinte (120) dias;
- 30.3 - exclusão.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luíza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.942/4
Londrina, 29 JUL 2015
Luíza Losi Mendes
Oficial



Artigo Trigésimo primeiro.

Caso o associado seja advertido e ~~contingir~~ comprometer os trabalhos da entidade ~~ou não praticar o~~ ato pelo qual lhe foi imposta a pena, ~~o mesmo sofrerá~~ suspensão, pelo conselho de administração ~~por prazo~~ não superior a cento e vinte (120) dias. Reincidência ~~em~~ ato, no prazo de doze (12) meses, o associado será excluído pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: O associado que for excluído da entidade, poderá retornar ao quadro de associado, após cinco (05) anos corridos, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Artigo Trigésimo segundo.

O associado que desejar se demitir do IPTH poderá solicitar a sua demissão voluntária através de comunicação por carta, correio eletrônico ou por telefone, à secretária da entidade.

Parágrafo único: O associado que solicitar a sua demissão voluntariamente, poderá retornar ao quadro de associado quando desejar, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Capítulo V
Da estrutura administrativa.

Artigo Trigésimo terceiro.

A estrutura administrativa da entidade Instituto IPTH, é constituído de:

- 33.1 - assembléia geral;
- 33.2 - conselho de administração;
- 33.3 - conselho fiscal;
- 33.4 - conselho consultivo;
- 33.5 - departamento.

Artigo Trigésimo quarto.

A assembléia geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do Instituto IPTH, se constituirá dos associados a que faz menção o parágrafo único do artigo 40 do presente estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo Trigésimo quinto.

O conselho de administração, órgão responsável pela administração e gestão do Instituto IPH, é composto de associado fundador e efetivo e consiste na estrutura de administração da entidade, sendo constituído de cinco (05) membros.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Plauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 51
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 494214
Londrina, 29 de Maio de 2018

Oficial.



Artigo Trigésimo sexto.

O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído por três (3) membros.

Artigo Trigésimo sétimo.

O conselho consultivo será composto de associados profissionais e efetivos ou outras pessoas, designados pelo Conselho de Administração, num mínimo de seis (6) e máximo de dez (10) membros.

Artigo Trigésimo oitavo.

A secretaria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar a entidade na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Artigo Trigésimo nono.

Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com dependência administrativa e financeira regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

Capítulo VI
Da assembleia geral.

Artigo Quadragésimo.

As assembleias gerais são órgãos de deliberação e serão convocadas pelo Presidente, pelo conselho de administração, ou 1/5 dos associados quites com suas obrigações.

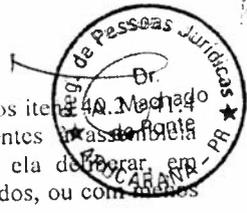
Parágrafo único: As assembleias são abertas a todos os associados, mas somente terão direito a voto os associados fundadores e efetivos.

Artigo Quadragésimo primeiro. A assembleia geral ordinária será realizada uma vez por ano, sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano e compete:

- 41.1 - eleger os administradores;
- 41.2 - destituir os administradores;
- 41.3 - aprovar as contas;
- 41.4 - analisar e aprovar o relatório anual de atividades, bem como, o

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luíza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.942/4
Londrina, 29 Jul 2015
Oficial



[Handwritten signature]

balanço geral;
41.5 - criar ou extinguir modalidade de associados;
Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os itens anteriores é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com a maioria de um terço nas convocações seguintes.

Artigo Quadragésimo segundo. A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que necessária. Compete à assembleia geral extraordinária:

- 42.1 - alterar o estatuto;
- 42.2 - extinção da entidade;
- 42.3 - exclusão do associado;
- 42.4 - alienação de bens ou patrimônio da entidade;
- 42.5 - demais assuntos pertinentes à administração da entidade;
- 42.6 - inclusão ou exclusão de membro do Conselho Consultivo.

[Handwritten signature]

Artigo Quadragésimo terceiro. A convocação das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma:

- 43.1 - circular entre os associados, com antecedência mínima de cinco dias corridos; (5)
- 43.2 - e/ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de três dias corridos. (3)

[Handwritten signature]

Artigo Quadragésimo quarto. A deliberação da assembleia obedece aos seguintes procedimentos:

- 44.1 - A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo presença de pelo menos 1/3 dos associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação.
- 44.2 - A segunda convocação ocorrerá meia hora após a hora determinada, sendo deliberada com qualquer número de presente.

Artigo Quadragésimo quinto. Quando da convocação de uma assembleia, será determinada a pauta, horário, dia e local da assembleia, em forma de edital de convocação.

Capítulo VII
Do conselho de administração.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaul, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 53
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 494216
Londrina, 24 de JUL 2016
[Handwritten signature]
Oficial

Artigo Quadragésimo sexto. O conselho de administração é composto de cinco (5) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, o cargo de presidente será vitalício, os demais cargos como, vice-presidente, tesoureiro, secretário e com mandato de três (03) anos, com direito a reeleição, podendo ocorrer a acumulação de cargos.



Artigo Quadragésimo sétimo. Compete ao conselho de administração do Instituto IPTH:

- 47.1 - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto IPTH;
- 47.2 - executar a programação anual de atividades do Instituto IPTH;
- 47.3 - elaborar e apresentar à Assenbléia Geral o relatório anual;
- 47.4 - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 47.5 - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- 47.6 - reunir-se no mínimo uma vez por mês.

Artigo Quadragésimo oitavo. Compete ao presidente:

- 48.1 - representar o Instituto IPTH ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, perante todos os órgãos públicos e privados, enfim podendo para tanto praticar todos os atos inerentes à administração e gestão da empresa, inclusive, outorgando procurações *ad et ex judicia*, respondendo pelos atos que praticar com excesso de mandato;
- 48.2 - representar o Instituto perante todas as instituições financeiras, públicas e privadas, Bancos de fomento e outras instituições creditícias, podendo praticar todos os atos de gestão, abrindo contas correntes, contas de poupança e outras contas, efetuando empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, fazendo aplicações nas modalidades oferecidas pela instituição financeira, outorgar procurações para constituir procurador para tal fim, enfim praticando todos os atos de gestão financeira que se fizerem necessários para as finalidades do Instituto IPTH e cabal desempenho da função;
- 48.3 - administrar o Instituto IPTH cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o regimento interno, bem como, obedecendo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens normativas e executivas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- 48.4 - convocar e presidir reuniões e Assembléias;
- 48.5 - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como, participar das reuniões dos demais conselhos;

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas LONDRINA PARANÁ

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
 Luiza Losi Coutinho Mendes
 OFICIAL
 Ana Maria Losi Marques de Jesus
 Samira Nara Souza Sampaio
 Arthur Douglas Antico
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Fls. 57
 1º Ofício de Títulos e Documentos e
 Pessoas Jurídicas
 Londrina - Paraná
 CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
 Registrado sob nº 494214
 Londrina, 29 JUL 2015
 Luiza Losi Mendes
 Oficial

- 48.6 - monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas.
- 48.7 - contratar e demitir funcionários.

Artigo Quadragésimo nono. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em cargo vitalício, somente no caso de seus sucessores legais não possam assumir, no caso da sua ausência ou impedimento, ou em caso de falecimento.



Artigo Quinquagésimo. Compete ao tesoureiro:

- 50.1 - proceder aos recebimentos e os pagamentos,
- 50.2 - elaborar balancete ou balanço,
- 50.3 - elaborar planos financeiros.

Artigo Quinquagésimo primeiro. Compete ao secretário:

- 51.1 - secretariar as reuniões e assembléias;
- 51.2 - manter livros sobre sua guarda;
- 51.3 - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo Quinquagésimo segundo. Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do conselho fiscal.

Artigo Quinquagésimo terceiro. O conselho fiscal é composto no mínimo de seis (6) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, três titulares e três (3) suplentes, com mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

Artigo Quinquagésimo quarto. Compete ao conselho fiscal:

- 54.1 - analisar balanço anual;
- 54.2 - analisar relatório de atividades anuais,
- 54.3 - analisar pedido de disponibilização de bens e patrimônios;
- 54.4 - convocar assembléias;

Artigo Quinquagésimo quinto. O conselho fiscal poderá solicitar análise das

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Anticc
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.94.214
Londrina, 23 JUL 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial.

atividades dos departamentos e dos demais conselhos, vistando seus livros de atas, reuniões e demais operações administrativas.



Artigo Quinquagésimo sexto.

Compete ao titular do conselho fiscal:

- 56.1 - analisar balanços;
- 56.2 - fornecer parecer sobre as solicitações do conselho de administração e dos departamentos;
- 56.3 - manifestar sobre bens e patrimônios;
- 56.4 - analisar e aprovar planos de trabalho.

Artigo Quinquagésimo sétimo.

Compete ao suplente, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Artigo Quinquagésimo oitavo.

O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e pareceres.

col 50
[Handwritten signature]

**Capítulo IX.
Do Conselho Consultivo.**

Artigo Quinquagésimo nono.

O conselho Consultivo, órgão de aconselhamento e apoio sobre as políticas adotadas pela entidade Instituto de Pesquisas Humanísticas - IPTH -, será criado em Assembléia Geral Extraordinária e composto de no mínimo seis (6) e no máximo dez (10) membros, que serão convidados a participar, pelo Conselho de Administração, sendo de três (3) a cinco (5) titulares e de três (3) a cinco (5) suplentes, com mandato estabelecido no ato da nomeação.

Artigo Sexagésimo.

Compete ao conselho Consultivo:

- 60.1 - analisar o desenvolvimento das atividades do Instituto IPTH;
- 60.2 - avaliar e dar sugestões sobre os projetos, programas e demais planos de ação desenvolvidos e executados pelo Instituto IPTH;
- 60.3 - apresentar sugestões acerca de novos projetos e programas a serem desenvolvidos pelo Instituto IPTH, bem como, apresentar sugestões acerca dos projetos e programas em andamento.
- 60.4 - Propor soluções para o Conselho de Administração, que poderá

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaul, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.962.16
Londrina, 23 JUL 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial

Artigo Sexagésimo sexto.

O Departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento financeiro com a seguinte forma operacional:



- 66.1 - prestação de conta semanal;
- 66.2 - elaboração do plano atual de atividades;
- 66.3 - avaliação mensal das operações e seus resultados;
- 66.4 - subordinação direta ao conselho de administração e à secretaria executiva.

Artigo Sexagésimo sétimo.

Os Departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfêitos ou que não atendam aos objetivos da entidade IPTH.

Artigo Sexagésimo oitavo.

Cada Departamento será gerenciado por um associado ou por funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura própria, através da criação de núcleos, na forma que dispuser o regulamento interno.

Capítulo XII
Do processo eletivo.

Artigo Sexagésimo nono.

Para os cargos de conselho de administração fiscal, somente os associados fundadores e efetivos de pleno gozo dos seus direitos que poderão concorrer.

Artigo Setuagésimo.

Os candidatos ao conselho deverão indicados pelo presidente e inscrever sua chapa completa até três (3) dias antes da assembléia, protocolando junto à secretaria os respectivos nomes e cargos.

Artigo Setuagésimo primeiro.

Quando da assembléia de eleição de vice presidente e outros cargos, a condução dos trabalhos será realizado por um dois (2) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhido na mesma assembléia, entre os presentes, sendo um presidente e outro secretário da assembléia.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 28
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 654214
Londrina, 29 de maio de 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial

Artigo Setuagésimo segundo.

A votação será secreta e individual, não constando a votação com procuração, sendo o voto depositado em uma urna lacrada, instalada na mesa da assembleia.



Artigo Setuagésimo terceiro.

A contagem e o escrutínio dos votos após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma assembleia.

Artigo Setuagésimo quarto.

A chapa vencedora deverá apresentar a sua documentação completa, dentro do prazo de cinco (5) dias corridos para seu procedimento de registros. Parágrafo único: Caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada sendo convocada nova eleição no prazo máximo de dez (10) dias corridos.

Artigo Setuagésimo quinto.

A posse da chapa eleita ocorrerá quinze (15) dias após a assembleia de eleição.

Artigo Setuagésimo sexto.

Caso ocorra a impugnação da chapa eleita, o grupo gestor em atividade, terá o seu mandato prorrogado até a posse da nova diretoria.

Artigo Setuagésimo sétimo.

Após a assembleia de eleição, terá o prazo de quinze (15) dias corridos para impugnação da chapa eleita, o que poderá ser realizada com exposição de motivo por qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo Setuagésimo oitavo.

Ocorrendo a solicitação de impugnação, conselho de administração e fiscal, poderá constituir uma comissão especial entre os presentes na assembleia de eleição para análise da solicitação, o qual terá o prazo máximo de sessenta (60) dias corridos para seu manifesto.

Capítulo XIII Da receita e patrimônio.

Artigo Setuagésimo nono.

Constitui receita da entidade IPTH:

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 59...
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 496216
Londrina, 29 JUL 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial



- a) Anuidades dos associados;
- b) Doações e legados;
- c) Resultados de prestações de serviços;
- d) Resultados de eventos, feiras e concursos;
- e) Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
- f) Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- g) Juros e rendas bancárias;
- h) Rendas de imóveis próprias ou de terceiros;
- i) Subvenções da União, Estado, do município e empresas de economia mista;
- j) Captação de recursos nacionais e internacionais;
- k) Rendas constituídas por terceiros;
- l) Rendas de operação de crédito interno ou externo.

Artigo Octogésimo.

O Instituto IPTH aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo Octogésimo primeiro.

O Instituto IPTH constituirá o Fundo de Apoio à cultura, saúde, educação social e profissional, o qual será regulamentado em forma de normas específicas.

**Capítulo XIV
Dos Livros.**

Artigo Octogésimo segundo.

O Instituto IPTH possui os seguintes livros:

- 84.1 - livro de ata das reuniões e assembleias;
- 84.2 - livro de presença das reuniões e assembleias;
- 84.3 - livro contábil e fiscal;
- 84.4 - demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.

Artigo Octogésimo terceiro.

Os livros poderão ser em folhas soltas, enumeradas e arquivadas.

Artigo Octogésimo quarto.

Todos os livros serão vistos periodicamente pelo conselho fiscal.

Artigo Octogésimo quinto.

Os livros estarão à disposição pública, podendo ser acessado por qualquer cidadão associado ou não,

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.942/4
Londrina, 29 JUL 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial.



junto à secretaria executiva, não sendo permitido a retirada mas, podendo obter cópias ou acesso às informações.

Artigo Octogésimo sexto. Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do Instituto IPTH.

Artigo Octogésimo sétimo. Não será permitido qualquer tipo de discriminação por raça, cor, idade, sexo, condição social, credo ou religião.

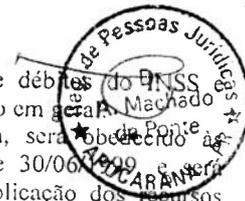
Artigo Octogésimo oitavo. Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido pelo presente estatuto e normas seguintes:

- 88.1 - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- 88.2 - Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos construtivos.
- 88.3 - Constituição do conselho fiscal, conforme capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores da entidade.
- 88.4 - em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social.
- 88.5 - Em caso de dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente à entidade congênera registrada no CNAS ou entidade pública.
- 88.6 - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto IPTH, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, após aprovação em assembléia.
- 88.7 - as normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto IPTH, fica determinado no mínimo:
 - a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e de Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 6.942/6
Londrina, 29 de Maio de 2016

Oficial.



- o resumo das atividades, certidão negativa de débitos FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral.
- c) Quando da celebração de termos de parceria, será obedecido às instruções do decreto federal nº. 3.100/99, de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
 - d) A prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IPTH, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

Artigo Octogésimo nono. Quando ocorrer vagas nos cargos do conselho de administração fiscal, o presidente do conselho de administração poderá indicar um membro associado para preenchimento da vaga, até sua homologação na assembléia seguinte.

Artigo Nonagésimo. O Instituto IPTH poderá operar em todo território nacional, devendo obedecer às normas e as legislações de cada município, estado.

Artigo Nonagésimo primeiro. A forma de administração do Instituto IPTH é aquela estabelecida pelos artigos 46º ao 52º, podendo ser modificada através do Conselho de Administração.

Capítulo XV
Das disposições permanentes.

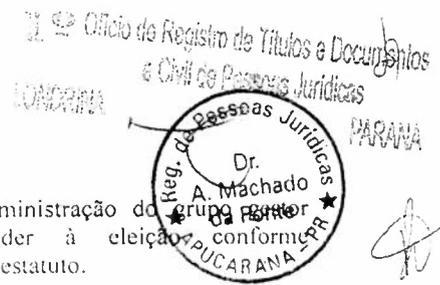
Artigo Nonagésimo segundo. Para o primeiro mandato do Instituto IPTH, a composição do conselho de administração será exercida por quatro (4) associados e o conselho fiscal com dois (2) associados, eleitos entre os presentes na assembléia de constituição, com mandato de cinco(5) anos, com direito à reeleição, denominado de grupo gestor inicial.

Artigo Nonagésimo terceiro. Compete ao grupo gestor inicial:

- 94.1 - regularizar e registrar a entidade nos órgãos competentes;
- 94.2 - definir normas operacionais;
- 94.3 - constituir departamentos;
- 94.4 - montar projetos e programas iniciais.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 6.942/4
Londrina, 24 JUN 2015
Luiza Losi Mendes
Oficial



- Artigo Nonagésimo quarto. Após o período de administração do grupo inicial, deverá proceder à eleição determinado no presente estatuto.
- Artigo Nonagésimo quinto. Nas atividades do Instituto IPTH, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.
- Artigo Nonagésimo sexto. Nas atividades do Instituto IPTH, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.
- Artigo Nonagésimo sétimo. As assembleias, uma vez instaladas, poderão ser prorrogadas para outra data, sem necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.
- Artigo Nonagésimo oitavo. O Instituto IPTH aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.
- Artigo Nonagésimo nono. Quando da vacância nos cargos do conselho de administração ou fiscal poderá haver uma nomeação, pelo Conselho de Administração, devendo esta ser homologada na assembleia subsequente.
- Artigo Centésimo. As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.
- Artigo Centésimo primeiro. O presente estatuto entra em vigor a partir da data da assembleia de constituição, devendo proceder ao seu registro e tramite para sua localização.

Londrina, 02 de Janeiro de 2009.

19

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fls. 63
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob nº 4.942.16
Londrina, 29 JUL 2015

Oficial.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH

Conselho administrativo:

Presidente: Celso Martins Scheffer
Vice Presidente: Mercedo Petry
Tesoureiro: Roseli Raimunda Besen Scheffer
Secretário: Roscely Andressa Scheffer

Copia

[Handwritten signature]

Cartório Reg Tít e Docs e Civil de Pes. Juríd. de Apucarana
DR ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86000-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 70.031.010/0001-81
O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 31 317,
REGISTRADO NO LIVRO A-25, SOB N 1.114 na data abaixo
Selo N nJms.3nGmT.7bJ1Y-er3Th BmQZ APUCARANA, 26/08/2015

Conselho fiscal:

Maria Silvia de Oliveira Zacura
Cleyton Luiz da Silva
Roscel Martins Scheffer

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() SONIA F. A. M. DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 50,10/300URCs Distrib. R\$ 10,44 Funrejus R\$ 6,65
Funarpen R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 68,19



[Handwritten signature]
Presidente: Celso Martins Scheffer

[Handwritten signature]
Secretário: Roscely Andressa Scheffer

[Handwritten signature]
Advogado
OAB/PR 41307

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
ESCREVENTE AUTORIZADA

ANEXO
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
1º Ofício
Anexo ao Reg. N° 4942/4... Livro... A:4
Londrina - Pr... 03 MAR 2009
[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Fig. 6.9
1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
Registrado sob n° 4942/4
Londrina, 29 JUL 2015
[Handwritten signature]
Oficial

Copia

Cartorio Res Tis e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 578 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78 031 010/0001-81
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 31.317,
REGISTRADO NO LIVRO A-25, SOB N 1.114 na data abaixo
Selo N nJmes 3nGmT 7bJ1Y-er3Th BmQZ - APUCARANA, 26/08/2015

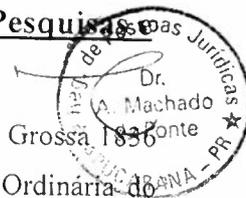
() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(x) SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 50,10/300URCs, Distrib: R\$ 10,44, Funrejus: R\$ 6,65,
Funarpen: R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 68,19
E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



EM BRANCO

Ata da Assembléia Geral Ordinária do IPTH - Instituto de Pesquisas e

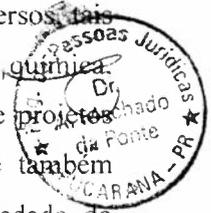
Tratamentos Humanísticos



Aos quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Quatorze, na Rua Ponta Grossa 1836 - Centro, na cidade de Apucarana-Pr, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos (ITPH), conforme convocação dirigida aos associados, tendo sido deliberado o seguinte: A assembléia teve início às 19h30min, com a confirmação do quorum de 1/3 (hum terço) dos associados presentes, sendo a mesma presidida pelo Sr. **CELSO MARTINS SHEFFER** (Presidente Vitalicio) que convidou a mim Maiucha Belavenuto Galan para secretariar esta Assembléia que teve como pauta principal a eleição da nova diretoria do IPTH Instituto de Pesquisa e Tratamento Humanísticos, conforme registro de "Chapa Única", os seguintes associados, em conformidade com o estatuto, para exercerem os cargos por três anos: **Presidente:** Celso Martins Scheffer, portador da R.G. nº1.235.951-SSP/SC - CPF nº 433.246.819-87, RG., **Vice-Presidente:** Roseli Raimunda Besen Scheffer, R.G.11/R-1.706.332-SSP/SC - CPF nº730.442.969-00, **Tesoureira:** Marlua Vanessa Scheffer, - R.G. nº10.943.946-0 SSP/PR - CPF nº083.492.529-01, **1ºSecretária:** Maiucha Belavenuto Galan - R.G 3.428.1163/SSP- SP - CPF nº341429718-32, **2ºSecretario(a):** Cristina Aparecida Geraldo - R.G nº9.159.893-0 SSP/PR - CPF nº 043.613.759-33, **Conselho Fiscal:** Neli Aparecida Ferreira Hidalgo - R.G. nº1.754.239-7 SSP/PR - CPF nº308.698.209-82 e Anely Cristina Celine - RG 6.451.259-5 - CPF 930.965.349-34, Aparecida de Lourdes Castro Oliveira - R.G. nº 3.709.354-SSP-PR - CPF nº 483.734.609-00 e Marlua Vanessa Scheffer - R.G. nº10.943.946-0 SSP/PR - CPF nº083.492.529-01, os quais após nominados, e colocados em votação, foram eleitos por "unanimidade" pela Assembléia. Em seguida tomaram posse em seus respectivos cargos. Após o ato de posse, foi proposto pelo Presidente a criação da Filial Apucarana que seria instalada na Rua Ponta Grossa 1836 - Centro, na cidade de Apucarana-Pr, a qual seria elevada a sede do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos, caso aceita outra proposta de fechamento da atual sede (Matriz), situada na Rua Pará, 2095, centro na Cidade de Londrina. Como ninguém fez oposição às propostas conjuntas, cumpra-se o fechamento em Londrina e a constituição em Apucarana-Pr, conforme designado na proposta. Tendo sido aprovado pela assembléia como nova e única sede a unidade de Apucarana o Presidente propõe ainda, a criação do projeto sociocultural RE-CRIANÇA, com o objetivo de tratar crianças e

Celso

Maiucha



adolescentes em vulnerabilidade social, com problemas comportamentais diversos, tais como: déficit de atenção, comportamentos violentos, neuroses, dependência, quimica etc. Além dos tratamentos psicossociais, foi aprovado o desenvolvimento de projetos culturais com artes cênicas e musicalidade, entre outros. Foi proposta, e também aprovada, a locação da chácara localizada no Jardim Sumatra, de propriedade do presidente, Celso Martins Scheffer, onde será dado o início do funcionamento do projeto. O valor de locação será definido por avaliação de três (03) imobiliárias, sendo aceito o preço médio. Os profissionais que integrarão o projeto serão nomeados pela presidência. Foi proposto também o lançamento do curso de Psicanálise Sistêmica, com ênfase em Psicoterapia Holística, com início previsto para dia 21 de julho de 2014, que funcionará na sede do IPTH, em Apucarana o qual foi aprovado sem restrições. Foi também autorizada a contratação do corpo docente, bem como, a criação dos regimentos do funcionamento do curso. O edital será publicado com sessenta (60) dias de antecedência e divulgado por meios de comunicação. Foi proposto pelo Presidente da Assembléia a criação dos seguintes departamentos: 1. Planejamento e Pesquisas de Atuação e Científicas; 2. Planejamento Financeiro e Patrimônio; 3. Comunicação; 4. Educação e Cultura, 5. Social; 6. Espiritologia e 7. Recepção. Os diretores dos referidos departamentos serão nomeados pelo presidente, conforme previsto no estatuto do IPTH. Após dado conhecimento da finalidade de cada departamento à Assembléia, os referidos departamentos obtiveram a aprovação. Não havendo mais nada a ser tratado, foi proposto, pelo presidente, o encerramento da Assembléia, que foi aprovada e eu, Maiucha Belavenuto Galan, secretária da Assembléia, lavrei a presente ata, que vai, por mim, assinada e pelo Presidente da Assembléia.

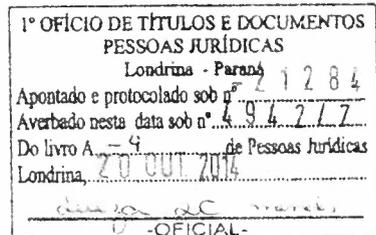
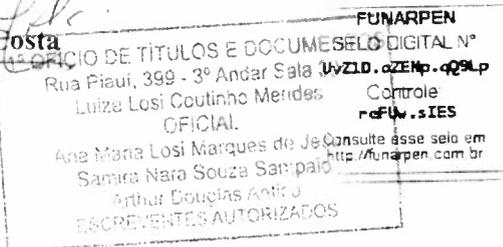
Apucarana-Pr, 14 de Março de 2.014.

Maiucha Belavenuto Galan
Maiucha Belavenuto Galan
Secretária

Celso Martins Scheffer
Celso Martins Scheffer
Presidente

Visto

Celso Paulo da Costa
Celso Paulo da Costa
OAB/ PR12549



Londrina - Paraná - Ofício de Registros e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - 11771 - 1051010

Cartorio Reg. Tits e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-81
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N. 31.574.
AUERBADO NO LIURO A-25, SOB N. 1.114/1 na data abaixo
Selo N. KT4Us 3P0WJ M7WDH-Ud3Th Bm9Z APUCARANA, 25/09/2015

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 50,10/300URCs, Distrib: R\$ 10,44, Funrejus: R\$ 6,65,
Funaren: R\$ 1,00.
TOTAL: R\$ 68,19

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



LA TAREJA TANTO DE NOTAS
APUCARANA - PR

Em anexo e dou fe a(s) firma(s) de:
SONIA F. A. M. DA SILVA RELACIONADO SALAN...
SONIA F. A. M. DA SILVA MARTINS, COEFER...
... (RECEBIDO)

em testemunho da da verdade,
Apucarana, 25 de Setembro de 2015

Denise Kazuhy Hirose
DENISE KAZUHY HIROSE
ESCRIVENTE JURAMENTADA

PROTEÇÃO SELO DIGITAL M. 09/09/2015 14:17
15 - 09/09/2015 14:50
... de esse selo em
... funaren. de.br

Comin

Cartorio Res Tita e Docs e Civil de Pos. Jurid. de Apucarana
DR ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R. RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, 570 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-090
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78 031 010/0001-01
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 31.317,
REGISTRADO NO LIVRO A-25, SOB N 1.114 na data abaixo
Selo N nJmes 3nGmT.7bJ1Y-er3Th-BmQZ - APUCARANA, 26/08/2015

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 50,10/300URCs, Distrib: R\$ 10,44, Funrejus: R\$ 6,65,
Funaren: R\$ 1,00.
TOTAL: R\$ 68,19

Comin
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH
ATA DE RE-RATIFICAÇÃO



Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze o INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH, representado neste ato por seu Presidente, o Dr. Celso Martins Scheffer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.235.951 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 433.246.819-87, convidou a mim, Maiucha Belavenuto Galan para re-ratificar a ata datada do dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e quatorze e registrada no dia vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, sob o protocolo de nº 31.317, com registro no livro A-25, sob o nº 1.114 de 26/08/2015, no Cartório Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Apucarana – Paraná tendo como oficial o Dr. Adalberto Machado da Ponte. Onde se lê: “Após o ato de posse, foi proposto pelo presidente a criação da Filial Apucarana que seria instalada na Rua Ponta Grossa, 1836, Centro, na cidade de Apucarana-PR, a qual seria elevada a sede do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos, caso aceita outra proposta de fechamento da atual sede (Matriz), situada na Rua Pará, nº 2095, Centro, na cidade de Londrina. Como ninguém fez oposição às propostas conjuntas, cumpra-se o fechamento em Londrina e a constituição em Apucarana-PR, conforme designado na proposta. Tendo sido aprovado pela assembleia como nova e única sede a unidade de Apucarana”. Leia se: **Após o ato de posse, foi proposta a mudança do endereço da sede do Instituto de Pesquisa e Tratamentos Humanísticos – IPTH, para a Rua Ponta Grossa, 1836, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Como ninguém fez oposição à proposta, foi aprovado pela Assembléia.** Não havendo mais nada a ser re-ratificado, a ata vai por mim assinada e também pelo Sr. Presidente.



Maiucha Belavenuto Galan
Mauucha Belavenuto Galan

Apucarana-PR, 10 de setembro de 2015.



Celso Martins Scheffer
Celso Martins Scheffer



ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE APUCARANA-PR.

O INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH, inscrito no CNPJ n.º 02.752.006/0001-40, estabelecido na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, n.º 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, na cidade de Apucarana-PR, representado neste ato por seu representante legal o Dr. Celso Martins Scheffer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.235.951 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º. 433.246.819-87, vem por meio deste, **solicitar o registro da Ata de Assembléia Geral Ordinária** ocorrida em 03 de agosto de 2020, onde consta a eleição da nova diretoria para o mandato de 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2023.

Apucarana-PR, 03 de agosto de 2020.

Celso Martins Scheffer
INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH

INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores associados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de agosto de 2020 às 19h30min na sede do Instituto situado rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, na cidade de Apucarana-PR, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição da nova Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Apucarana-PR, 03 de Julho de 2020.


Celso Martins Scheffer
INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANÍSTICOS - IPTH

**Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e
Tratamentos Humanísticos - IPTH**



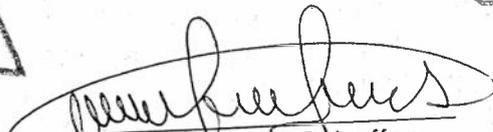
Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte, às 19h30min, na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, na cidade de Apucarana-PR, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH, tendo como cadastro nacional de pessoa jurídica o CNPJ/MF sob o nº 02.752.006/0001-40, presidida pelo Sr. Celso Martins Scheffer (Presidente Vitalício), que convidou a mim Jeferson Luís Scarcelli para secretariar esta assembleia e estiveram presentes 12 pessoas, conforme assinaturas constantes na lista de presença, realizando-se a Assembleia com a confirmação do quórum de 1/3(um terço) dos associados presentes. **Item 1** - Eleição da nova Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH, que ficou assim constituída: **Presidente:** Celso Martins Scheffer, brasileiro, natural de São Domingos-SC, casado, psicanalista, portador do RG nº 14.786.889-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 433.246.819-87, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **Vice-Presidente:** Maiucha Belavenuto Gallan Scheffer, brasileira, casada, psicoterapeuta, portadora do RG nº 3.428.116-3 SESP/SP e inscrita no CPF sob o nº 341.429.718-32, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **1ª Tesoureira:** Marlua Vanessa Scheffer, brasileira, natural de Londrina-PR, casada, psicoterapeuta, portadora do RG nº 10.943.946-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 083.492.529-01, residente na rua Ouro Branco nº 198, centro, CEP 86.808-160, Apucarana-PR; **2º Tesoureiro:** Valdecir Antônio Scarcelli, brasileiro, natural de Rolândia-PR, casado, terapeuta, portador do RG nº 3.761.376-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 504.751.429-34, residente na rua Tiffli, nº44, Jardim Imperial, CEP 86.708-540, Araçongas-PR; **1º Secretário:** Jeferson Luís Scarcelli, brasileiro, natural de Rolândia-PR, solteiro, psicoterapeuta, portador do RG nº 6.416.445-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.294.699-12, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, Jardim Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR, **2ª Secretária:** Kelly Patrícia da Silva, brasileira, natural de Araçongas-PR, solteira, psicoterapeuta, portadora do RG nº 10.261.814-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 088.128.129-88, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **Conselho Fiscal (Titulares):** Antônio Fabiano de Oliveira, brasileiro, casado, encanador e eletricitista, portador do RG nº 4.234.739-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 580.541.629-87, residente na rua Bahia 283, Jardim Celmira, CEP 86.808-240, Apucarana-PR; Roscel Martins Scheffer, brasileiro, natural de Fraiburgo-SC, divorciado, técnico em edificações, portador do RG nº 10.006.471-5, inscrito no CPF sob o nº 054.419.239-70, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; Ayná Simino Simões, brasileira, natural de Londrina-PR, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 8.230.895-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 071.610.209-99, residente na rua Carteiro Jair Aparecido Ferreira, nº 646, Conjunto Habitacional Sumatra, CEP 86.812-763, Apucarana-PR; **Conselho Fiscal (Suplentes):** Cristina Nagy de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.264.155-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 809.376.409-72, residente na rua Bahia 283, Jardim

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH

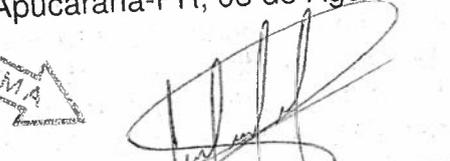
Celmira, CEP 86.808-240, Apucarana-PR; Taísa de Paula Scarcelli, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 10.187.506-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 066.417.149-42, residente na rua Rio Jacaré, 95, Bloco I, Apto 103, João Paulo, CEP 86801-210, Apucarana-PR; Vilma Plath, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4.645.267-40 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 754.537.979-91, residente na rua Márcilio Dias nº 766, residencial Isabela, CEP 86812-460, Apucarana-PR. Após nominados e colocados em votação, foram eleitos por unanimidade pelos associados presentes, tomando posse de imediato, sendo o presente mandato de 03/08/2020 a 03/08/2023. Após a posse, o Presidente vitalício, Sr. Celso Martins Scheffer agradeceu a confiança depositada em seu nome e prometeu muita disposição para continuar trabalhando a frente da Associação e contando com a oração e colaboração de todos para a continuidade e melhoria dos trabalhos. Em seguida, expos o planejamento que será trabalhado para realização futura na associação. Não havendo manifestação dos presentes, o Presidente Vitalício desejou uma boa gestão para a nova diretoria e deu por encerrada a assembleia, agradecendo a presença de todos, pediu a mim, Jeferson Luís Scarcelli, secretário da Assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e demais participantes.

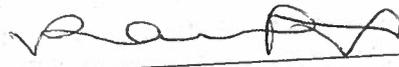
Apucarana-PR, 03 de Agosto de 2020.

FIRMA


Celso Martins Scheffer
Presidente

FIRMA


Jeferson Luís Scarcelli
Secretário


Raul Ap Nogueira
OAB/PR 73.055

1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIONÁRIO PÚBLICO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, CEP: 86.800-104 - FONE: (43) 3422-1945 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CELSONO MARTINS SCHEFFER

Apucarana, 17 de Dezembro de 2020.
Em testemunho da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

Valor: 12,15 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA00000005427203 V.
esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE!
VALIDAR O SELO

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIONÁRIO PÚBLICO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, CEP: 86.800-104 - FONE: (43) 3422-1945 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JEFERSON LUIS SCARCELLI

Apucarana, 17 de Dezembro de 2020.
Em testemunho da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

Valor: 12,15 - SELO DIGITAL Nº 0018404CVAA0000000542920Z V.
esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta> - NÃO ACEITE!
VALIDAR O SELO

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIONÁRIO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.752.006/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANISTICOS - IPTH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPTH - CLINICA DA ALMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARTEIRO JAIR APARECIDO FERREIRA	NÚMERO 646	COMPLEMENTO *****
CEP 86.812-763	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SUMATRA	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IPTH.COM.BR	TELEFONE (43) 3033-3799/ (43) 9641-4070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2020** às **11:22:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **INSTITUTO DE PESQUISAS E TRATAMENTOS HUMANISTICOS -**

Nome Fantasia: **IPTH - CLINICA DA ALMA**

Endereço: **RUA CARTEIRO JAIR APARECIDO FERREIRA, 646 - LT RES SUMATF**

CPF/CNPJ: **02.752.006/0001-40**

Cadastro Imobiliário: **233**

Inscrição Municipal: **21437**

Início das Atividades: **14/01/2016**

Data de Validade: **13/05/2021**

Atividades:

8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 08b9ea60d



Data de Emissão: 13/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Diploma de Utilidade Pública

A(o) “Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos – IPTH”

é expedido o presente **DIPLOMA**, em cumprimento ao disposto no artº 3º da Lei nº 617/61

por ter sido considerado(a) de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos

da Lei nº 8.797, de 4 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 10.571, 26 de novembro de 2008.

Londrina, 26 de novembro de 2008.

Prefeito Municipal
Nedson Luiz Micheletti

Secretário Geral
Adalberto Pereira da Silva



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DIRETORIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que o Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos - IPTH, com sede e foro no Município de Londrina, foi declarado de utilidade pública pela Lei nº 13.953, de 16 de dezembro de 2002, que foi alterada pela Lei nº 16.069, publicada no Diário Oficial nº 7.952, de 16 de abril de 2009, e que a lei está em pleno vigor.

Diretoria Legislativa, 30 de abril de 2009.



Severo
SEVERO OLIMPIO SOTTO MAIOR
Diretor Legislativo